

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 198/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 198
DE 15 DE MAIO DE 2020

“Designa servidor para atuar como **Fiscal do Contrato nº 167/2020**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal do Contrato, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em legislação pertinentes e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha o servidor abaixo especificado:

I – **Elaine Felix Gois**, CPF nº **017.439.645-79**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha.

Art. 2º O Servidor designado atuará no âmbito do **Contrato nº 167/2020**, decorrente do **Pregão Presencial nº 03/2020 – SRP**, e contratações dela oriundas.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO Nº 167/2020	VIGÊNCIA DO CONTRATO	
		12 (DOZE) MESES	
		INÍCIO	FINAL
REVENDEDORA E LOCADORA DE VEÍCULOS TOBIENSE LTDA EPP – CNPJ: 00.550.371/0001-47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: CARRO DE SOM	05.05..2020	30.06.2020

Art. 3º - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações impostas no **Contrato nº 167/2020** e verificar a conformidade da execução das contratações com as especificações editalícias e anexos do **Pregão Presencial nº 03/2020** e demais normas específicas, e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada e os objetivos almejados.

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV – Informar ao Gestor de Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pela qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291.
Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

VI – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

§1º - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, 15 DE MAIO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ciente em: 15 / 05 / 2020.

Elaine Félix Góis
Elaine Félix Góis